

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº 03/17 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera o caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 08 de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre incorporação de benefício aos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 08 de 12 de junho de 2006, a partir da data da publicação desta lei, passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 1º O servidor público pertencente ao quadro de Pessoal de Carreira, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, função de confiança ou cargo em comissão, que lhe proporcione vencimento superior ao do cargo de que seja titular, terá incorporado, automaticamente o correspondente a 5 %(cinco por cento) dessa diferença, por ano, de efetivo exercício, até o limite de 100% (cem por cento) de seu vencimento."
- Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES/BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Deparamento de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

ADL DODRIS CHANKE W B2212